

CECIVAC
DORTA

[Handwritten signature]
10
1201



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: C A R L O S U N G A R O

PROJETO DE LEI N.º 2 402

Assunto: s/modifica o art. 1º da Lei nº 1 679, de 19 de março de 1970

(convênio com o Governo do Estado).

Lei decretada sob n.º 1.787
Lei promulgada sob n.º 1.718
ARQUIVE-SE
[Handwritten signature]
Diretor Geral
2118 11970

Proc. N.º 13.112
Clas. 503.1.346

A CECHAS
Sala das Sessões, em 31/10/70
Chagas
PRESIDENTE

A CJR
Sala das Sessões, em 06/12/70
Chagas
PRESIDENTE



Aprovado em 2.ª Discussão
Sala das Sessões, em 20/10/1970
Chagas
PRESIDENTE

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 22/4/70
Chagas
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2 402

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO 013117
24/04/70
CLASSIF. 503.1.346

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1 679, de 19 de março de 1970, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item XII do art. 24 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de parques infantis".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22/abril/1970.

Aprovado em 2.ª discussão
Sala das Sessões, em 22/4/70
Chagas
PRESIDENTE

Chagas
Carlos Ungaro.

JUSTIFICATIVA

Por equívoco, figurou na lei que se pretende modificar, remissão à lei estadual revogada. Realmente, na redação do artigo primeiro consta "nos termos do que dispõe o item XI do art. 9º da lei nº 9.842, de 19/setembro/1967", quando o certo seria constar referência ao Decreto Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, como se faz através desta proposição.

ym/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(DIRETORIA GERAL)
A ASSESSORIA JURÍDICA PARA
EXAME E PARECER

[Handwritten signature]
Diretor Geral

28 / 7 / 1976



3/19

LEI Nº 1679, DE 19 DE MARÇO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA -
NO DIA 18/03/70, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM IX, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 9842, DE 19 DE SETEMBRO DE 1967, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, PARA FINS DE RECEBER EM REGIME DE COMODATO, POR TEMPO INDETERMINADO, BENS MÓVEIS CONSTANTES DE MATERIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INFANTES.

ART. 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.

(RUBENS NORONHA DE NELLO)
DIRETOR ADMINISTRATIVO



4
19.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 402

Proc. nº 13.112

PARECER Nº 926 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Carlos Ungaro, o presente projeto de lei tem por finalidade dar nova redação ao artigo 1º da lei nº 1 679, de 19 de março de 1970, com o objetivo precípuo de excluir do texto vigente remissão feita à Lei Orgânica dos Municípios revogada pelo decreto-lei complementar nº 9.

2. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa.

S.m.e.


Jundiaí, 29 de abril de 1970.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E DEBATE

Ao Sr. Lázaro de Almeida

, para relatar no prazo regimental.


PRESIDENTE

61511070



5
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 112

Projeto de Lei nº 2 402, de autoria do vereador sr. Carlos Ungaro, modi-
ficando o art. 1º da Lei nº 1 679, de 19 de março de 1 970 (convênio -
com o Governo do Estado.


PARECER Nº 275/70

Nada obsta a tramitação do Projeto de Lei nº -
1 679, de 19/3/70, até porque a douta Assessoria Jurídica da Casa já se
manifestou a respeito.

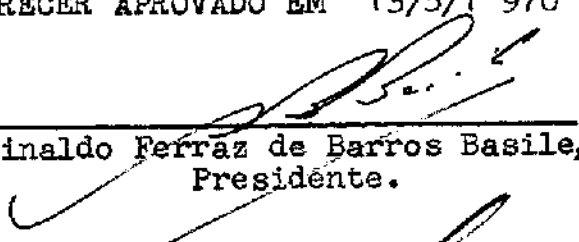
Em sendo assim, adotamos integralmente o aludido pa-
recer.

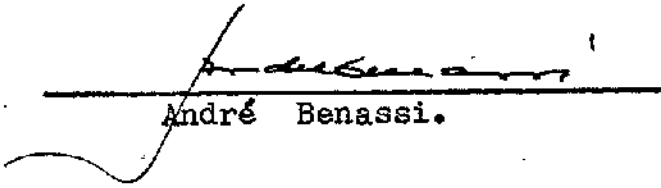
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 8/5/1 970.


Lázaro de Almeida,
Relator.

PARECER APROVADO EM 13/5/1 970


Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.


André Benassi.


Duilio Buzanelli.


Urubatan Salles Palhares.

-j-p/-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.
Ao Sr. Lauro de Oliveira Costa
para relatar no prezo regimental.
[Signature]
PRESIDENTE
5/6/1970



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 13.112

Projeto de Lei nº 2 402, de autoria do vereador sr. Carlos Ungaro, modificando o art. 1º da Lei nº 1 679, de 19 de março de 1 970 (convênio com o Governo do Estado).

PARECER Nº 302/70

Tem por finalidade a propositura em exame modificar o art. 1º da Lei 1 679/70, a fim de excluir do texto vigente referência feita à Lei Orgânica dos Municípios e incluir, em seu lugar, referência ao Decreto Lei Complementar nº 9, que dispõe atualmente sobre a organização dos Municípios.

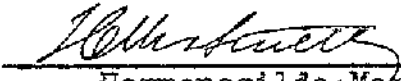
Dessa forma, o assunto tratado no projeto não tem qualquer relação com esta Comissão. Como, porém, a lei a ser modificada traz a possibilidade de se receber material destinado à instalação e ampliação de parques infantís, para darmos parecer conclusivo, opinamos favoravelmente.

É o parecer.

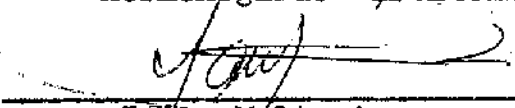
Sala das Comissões, 10/6/1 970.


Lázaro de Oliveira Dorta,
Relator.

PARECER APROVADO EM 16-6-70


Hermenegildo Martinelli.

Ana de Souza Fioravanti.


Jayro Maltoni.


Argemiro de Campos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 402

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1 679, DE 19 DE MARÇO DE 1 970, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XII DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 969, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVÊNRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, PARA FINS DE RECEBER EM REGIME DE COMODATO, POR TEMPO INDETERMINADO, BENS MÓVEIS CONSTANTES DE MATERIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM TREZE DE AGÔSTO DE MIL - NOVECENTOS E SETENTA. (13/8/1 970)


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

8
14

CÓPIA

13 A G Ô S T O

70

PM. 8/70/50:-

13.112:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 402, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.



CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N E S T A.

-DGC/ 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



9/19

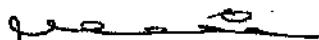
LEI Nº 1718, DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/08/70, PROMULGA a seguinte Lei: -----

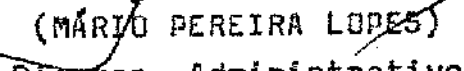
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1679, de 19 de março de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos tãrmos do que dispõe o item XII do artigo 24 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fine de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes do material destinado à instalação e ampliação de parques infantis."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

novo diário

SABADO, 22 DE
AGOSTO DE 1970

de Jundiá

LEI N.º 1718, DE 29 DE AGOSTO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12/08/70, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 1679, de 19 de março de 1970, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item XII do artigo 24 do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes do material destinado à instalação e avaliação de parques infantis».

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. ~~14-5-70~~

C. J. R. ~~04-5-70~~ - ~~09~~

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. ~~29-5-70~~ - ~~19~~

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

~~Fls. 1-2-19~~ - ~~5-19~~ - ~~9-19~~

AUTUADO EM ~~22/4/1970~~


DIRETOR ADMINISTRATIVO